



DECRETO NUMERO 6239 DE 8 DE OUTUBRO DE 2015.

Outorga permissão de uso de bem público à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, para implantação de obras da rede coletora de esgoto, nos bairros de Jardim Carolina e Mato Dentro.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de implantação das obras, no sistema coletora de esgoto, no bairro de Jardim Carolina e Mato Dentro, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano – SMHPU, nos autos do Processo SAU/6.735/06;

Considerando o Ofício nº 020/2014 – REV, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, reiterando a formalidade para a concessão de uso da área pública de passagem da Estação Elevatória de Esgoto 5B8C, localizada na Estrada Monte Valério – Mato Dentro, onde permitirá a colocação de portão de acesso à Estação Elevatória junto ao alinhamento predial dos imóveis de divisa, com a finalidade de evitar intrusos e uso indevido da área pública, possibilitando no local uma constante conservação e manutenção;

Considerando, finalmente, o que consta dos autos do Processo SAU/6.735/06, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.035, de 02 de julho de 1990 e Decreto nº 1.243, de 01 de agosto de 1990, e seus anexos, planta da área e memorial descritivo, onde consta que os lotes 1 e 2 foram remanejados para a área do Sistema de Recreio da quadra 12, do loteamento Cidade Carolina;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, permissão de uso de bem público, destacada da área maior do Sistema de Recreio, do loteamento Cidade Carolina, que assim se descreve:

1 - Área pública de 154,65m², cuja descrição é a seguinte: *“Uma faixa, medindo 6,00m de largura, localizada no Sistema de Recreio do loteamento Cidade Carolina, situado na Fazenda Velha, no bairro do Mato Dentro, pertencente à transcrição 1.057 (área maior) do CRI de Ubatuba-SP e representada no desenho Sabesp RNE-UBT-CAD-11/03, tendo início no ponto, aqui designado, G, localizado no alinhamento predial da Estrada Monte Valério, distante 36,33m da Rua do Amor Perfeito; daí segue pelo referido alinhamento predial por 6,61m, até o ponto, aqui designado, H; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, por 25,23, até o ponto, aqui designado, E, situado na divisa dos lotes 1 e 3 da quadra 12; deflete direita e segue confrontando com o lote 1, por 7,15, até o ponto, aqui designado, F; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, por 26,33m, até o ponto G, encerrando uma área de 154,65m²”.*

2 – Área pública de 164,34m², que assim descreve: *“Uma área, parte do lote nº1 da quadra 12 do loteamento Cidade Carolina, situado na Fazenda Velha, no bairro do Mato Dentro, pertencente à transcrição 1.057 (área maior) do CRI de Ubatuba-SP e representada no desenho Sabesp RNE-UBT-CAD-11/03, tendo início no ponto, olha para o lote, distante 25,00m da testada; daí segue dividindo com o remanescente, por 11,81m, até o ponto, aqui designado, B; deflete à direita e segue confrontando com o remanescente, por 11,03m, até o ponto, aqui designado, C;*



Dec.: nº 6.239/15
Fls.: 2-2

deflete à direita e segue em curva por 5,37m, até o ponto, aqui designado, D; daí segue por 9,20m, até o ponto, aqui designado E, confrontando desde o ponto C com o sistema de Recreio; deflete à direita e segue confrontando com o lote nº 3, por 17,50, até o ponto A, fechando o perímetro, encerrando uma área de 164,34m²”.

Parágrafo único. A permissão de uso a que se refere o caput do artigo será outorgada mediante termo.

Art. 2º A área pública, cedida para uso da permissionária SABESP, tem por finalidade a implantação de obras da rede coletora de esgoto, nos bairros de Jardim Carolina e Mato Dentro.

Art. 3º A permissão de uso é outorgada gratuitamente e a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante prévio aviso de 180 (cento e oitenta) dias, sempre que houver relevante interesse público.

Art. 4º A permissionária responde por eventuais danos causados à área e em caso de revogação da permissão, obriga-se a devolvê-la em perfeitas condições de uso.

Art. 5º A permissionária, enquanto perdurar a permissão, deverá manter suas instalações e acessórios, de conformidade com o projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento Urbano - SMHPU, ficando vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Municipalidade.

Art. 6º A permissionária deverá iniciar as obras, de conformidade com as plantas e memorial descritivo, no prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de revogação da permissão.

Art. 7º A não observância de quaisquer dos dispositivos deste Decreto, implicará na imediata revogação da permissão, sem qualquer direito de retenção ou indenização.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 8 de outubro de 2015.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

ROBERTO DE CARVALHO REZENDE
Secretário Municipal de Habitação e
Planejamento Urbano

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.